

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: JOSUÉ BERTÉ

CPF/CNPJ: 826.826.311-34

Endereço: Av. José Walter – Qd 08 Lt 114/127, S/Nº Bairro, Residencial Interlagos

Município: Rio Verde **Estado:** Goiás **CEP:** 75.909-751

EMPREENDIMENTO:

Endereço: FAZENDA CERCADO, ZONA RURAL.

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75.980-000

Documento de Titularidade: Certidão de registro

Número de Registro/Matrícula: 7.838

Área total: 4.282,27 m²

Coord. Geog. Latitude: 17°21'11.05"S **50°36'30.76"O**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: BARRAGEM DE TERRA

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 12/06/2026

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO Nº 3729/2025**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 12 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO

Secretário de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente

Decreto: 006/2025

TAÍS MOURA DA SILVA

Chefe do Núcleo de Apoio ao Produtor Rural

Decreto: 129/2025